Lei n° 116/99, de 14 de setembro de 1999.

Anistia de multa e outros encargos decorrentes, o recolhimento com atraso do IPTU devido em 1998, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Será concedida anistia da multa e demais encargos devidos em razão de inadimplência, ao contribuinte que neste exercício recolher o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), devido no exercício de 1998.

Art. 2° - Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o contribuinte deverá estar adimplente com as demais obrigações paras com o Município, notadamente com o pagamento em dia do IPTU de 1999.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de setembro de 1999.

SYLVIO SILVEIRA IVIARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal